

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul Departamento de Licitações e Compras CNPI: 46.248.837/0001-55

-	Fls. nº:
-	Proc. Adm. nº: 088/18

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2018

> CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATO N.º 069/2018

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, nº 643, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, de ora em diante designado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA, situada à Avenida Santos Dumont, n.º 1.759, Bairro: Centro, em Querência do Norte, estado do Paraná, CEP: 87.930-000, inscrita no CNPJ sob n.° 01.106.849/0001-07, neste ato representada pelo Presidente Sr. Giovani Braun, brasileiro, solteiro, agricultor, RG n.° 7.278.251-8 - SSP/PR, CPF n.° 017.182.849-33, residente e domiciliado no P.A. Luiz Carlos Prestes, Zona Rural, Município de Querência do Norte, estado do Paraná, CEP: 87.930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada** Pública nº 012/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que sequem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 012/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios (não perecíveis) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 22.596,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP Cep 13880-000 VSP 255579 Diretor Jurídico O pal VGSul

Prefeitura Mur



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul <u>Departamento de Licitações e Compras</u>

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:	
Proc. Ad	m, n°: <u>088/18</u>

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto		Quant.	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
2	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; SUBGRUPO POLIDO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 50G(1/4 XÍCARA DE CHÁ). VALOR ENERGÉTICO: 170 A 185KCAL. CARBOIDRATOS: 39 A 40G. PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 3,0G. GORDURAS TOTAIS: 0G. GORDURAS SATURADAS: 0G. GORDURAS TRANS: 0G. FIBRA ALIMENTAR: MENOR OU IGUAL A 2G. SÓDIO: MÁXIMO DE 25MG. EMBALAGEM 5KG.	KG	8.000	R\$ 2,8245	R\$ 22.596,00

TOTAL: R\$ 22.596,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Cod. Reduzido: 000219 02.02.17: Depto. Educação Merenda Escolar 12.361.0014: Ensino Fundamental 2.040: PNAE Alimentação Rec. Federais 3.3.90.30.00.00.00.00.00.5005: Material de Consumo;
- Cod. Reduzido: 000223 02.02.17: Depto. Educação Merenda Escolar 12.362.0014: Ensino Médio 2.040: PNAE Alimentação Rec. Federais 3.3.90.30.00.00.00.00.00.5006: Material de Consumo;
- Cod. Reduzido: 000224 02.02.17: Depto. Educação Merenda Escolar 12.365.0014: Educação Infantil 2.040: PNAE Alimentação Rec. Federais 3.3.90.30.00.00.00.00.00.5004: Material de Consumo;
- Cod. Reduzido: 000225 02.02.17: Depto. Educação Merenda Escolar 12.365.0014: Educação Infantil 2.040: PNAE Alimentação Rec. Federais 3.3.90.30.00.00.00.00.00.5009: Material de Consumo;
- Cod. Reduzido: 000227 02.02.17: Depto. Educação Merenda Escolar 12.366.0014: Educação de Jovens e Adultos 2.040: PNAE Alimentação Rec. Federais 3.3.90.30.00.00.00.00.00.5005: Material de Consumo;
- Cod. Reduzido: 000228 02.02.17: Depto. Educação Merenda Escolar 12.367.0014: Educação Especial 2.040: PNAE Programa Alimentação Rec. Federais 3.3.90.30.00.00.00.00.00.5007: Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cerclas of October 1900 Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cerclas of October 1900 Practical VGSul TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

nea /

(A)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul Departamento de Licitações e Compras

CNPI: 46.248.837/0001-55

Fls	5. n°:
Pr	oc. Adm. n°: 088/18

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômicofinanceiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 012/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Centro - 000 TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROPERTO BARION Diretor Juridiyo OAB/SP 255579 Municipal VGSul



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul <u>Departamento de Licitações e Compras</u>

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°:	_
Proc. Adm. nº: 088/1	8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 11 de Março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande do Sul/SP, 11 de Setembro de 2018

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Giovani Braun Presidente

CONTRATADA

Testemunha 1

Grazziela F. M. C. Andrade RG 21.585.549-8 Adjunto Administrativo Prefeitura Municipal VGSUL CARINA MIGLORINI DE CARVALHO RG. 49.789.440-3 Assessora

Prefeitura Municipal VGSul

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000

TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls.	nº:_	

Proc. Adm. nº: 088/18

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA

CONTRATO Nº: 069/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 11 de Setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Débora Cristina da Cunha Nones (Alimentação Escolar)

Cargo: Nutricionista

CPF: 378.452.818-08; RG: 46.871.424-8

Data de Nascimento: 08/09/1990

Endereço residencial completo: Rua Silva Jardim, nº 1100, Jardim Pacaembu

E-mail institucional alimentacaovgs@gmail.com E-mail pessoal:deboracristina_cunha@hotmail.com Telefone(s): (19)3641-6005 / (19) 3641-1441

Assinatura: surhar brier

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem

Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Giovani Braun

Cargo: Presidente / Agricultor

CPF: 017.182.849-33; RG: 7.278.251-8 - SSP/PR

Data de Nascimento: 16/01/1974

Prestes, Zona Rural, Querência do Norte/PR, CEP: Endereço residencial completo: P.A. Luiz Carlos

87 930-000

E-mail institucional: coanacomercial@hotmai . com E-mail pessoal: comercializacao.cooperar@gmail.co

Telefone(s): (44) 3462-1049 / (11) 2131-0180
Assinatura: 4 000 4 13 Agent

1 orone

MARCOS ROBERTO BARION DAB/SP 255579 icipal VGSul Diretor Juridico

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 138801600 TEL (19) 3641-9019 - FAX (19) 3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:	
Proc. Adm. nº: <u>088/18</u>	

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA

CNPJ N°: 01.106.849/0001-07

CONTRATO N°: 069/2018

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2018

VIGÊNCIA: Da assinatura deste termo até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 11 de Março de 2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 22.596,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 11 de setembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipa gabinete@vgsul.sp.gdv.br

> BERTO BARION MARCOS RO OAB/SP 255579 unicipal VGSul Diretor Juri Prefeitur

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Margem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000 TEL (19) 3641-9019 - FAX (19) 3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

CAR